



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 1039/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelos incisos “I” e “II” do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 779, de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.03.00	Secr. Municipal de Fazenda			
04.123.0063.2007	Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01	45	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	46	80.000,00
28.843.0999.0001	Amortização da Dívida com o INSS			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	52	20.000,00
02.08.00	Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social			
08.241.0067.2030	Manut. do Centro de Convivência do Idoso			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	172	25.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	173	5.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0069.2039	Programa Estratégia Saúde da Família - ESF			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	220	80.000,00
TOTAL				230.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação das seguintes Receitas do Orçamento Municipal: Rendimentos Saúde (Municipal) no valor de **R\$ 42.000,00** (fonte 01) e parte da Transferência de Compensação de Perdas do ICMS (art. 03º da LC 194/22) no valor de **R\$ 188.000,00** (fonte 01), conforme demonstrado abaixo:

(Período de Janeiro a Outubro de 2022)

Rendimentos Saúde (Municipal) - Previsto	Rendimentos Saúde (Municipal) - Arrecadado	Excesso Apurado
--	--	-----------------



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

R\$ 1.666,67	R\$ 44.362,56	R\$ 42.695,89
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00

Transf. de Comp. de Perdas do ICMS (art. 03º da LC 194/22) - Previsto	Transf. de Comp. De Perdas do ICMS (art. 03º da LC 194/22) - Arrecadado	Excesso Apurado
R\$ 0,00	R\$ 205.939,35	R\$ 205.939,35
Excesso utilizado em Decretos/PL anteriores		R\$ 0,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 25 de novembro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal